Informe Trimestral de FIDC

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados,

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do MINEO FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 57.752.893/0001-49, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/09/2026,.

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

De acordo com o relatório de lastro disponibilizado pelo Custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas na verificação da documentação dos direitos creditórios do fundo. Todos os procedimentos realizados foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à legislação em vigor.

Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O administrador do fundo não tem conhecimento de ações judiciais envolvendo o fundo no trimestre em referência.

Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

Atenciosamente

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Impactos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade do Fundo.

Não foram observados impactos significativos na rentabilidade do fundo, em função das alterações ocorridas em seu regulamento no trimestre em referência.

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas do dia 02/10/2026, o FIDC MINEO teve a sua administração transferida para o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM. Entre os itens indicados na Ata, ocorreu alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo em sua integralidade, o qual passou a vigorar conforme o disposto no Anexo I da Classe Única ao Regulamento, devidamente consolidados e publicado no Sistema Fundos Net.

Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, que representem 10% ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

Não se aplica.

Sobre as garantias existentes.

Não se aplica.

Sobre a cessão dos direitos creditórios no período.

Não ocorreram novas cessões de direitos creditórios no período em referência.

Sobre os impactos dos eventos de pré-pagamento.

Não se aplica, visto que não ocorreram eventos de pré-pagamento no último trimestre.

Sobre as condições de alienação dos direitos creditórios.

Não se aplica, visto que não ocorreram eventos de alienação neste trimestre.

Sobre a descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios do fundo.

Não houve.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.